



## EDITAL Nº 025/2021 – IFMS/PROEN

### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, art. 12 do Regimento Geral, **torna público o Processo Seletivo do Programa de Auxílios de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMS para 2021**, conforme disposto neste edital.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Iniciação à Docência (PIBID), aprovado pela Resolução COSUP n. 052, de 07 de julho de 2017, é uma ação institucional que tem por finalidade o fortalecimento da articulação entre teoria e prática, bem como a cooperação mútua entre discentes e docentes, proporcionando experiência em atividades pedagógicas da Educação Básica aos estudantes dos cursos de licenciatura do IFMS.

#### 2. DO OBJETIVO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O PIBID do IFMS é uma importante ação institucional do processo de ensino e aprendizagem que tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento da formação docente dos estudantes de licenciatura da instituição.

2.2 São objetivos específicos deste programa:

- a. Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura do IFMS;
- b. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública e/ou particular de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- c. Incentivar a permanência e a conclusão do curso de licenciatura pelos alunos da instituição;
- d. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura do IFMS, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E AUXÍLIOS

3.1 As ações do PIBID serão voltadas tanto para estudantes bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de auxílio, quanto para estudantes não-bolsistas, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades.

3.2 Os recursos destinados ao PIBID do IFMS são oriundos do orçamento geral do IFMS e seu montante é definido anualmente pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

3.3 O PIBID do IFMS prevê o pagamento de auxílios por meio dos recursos destinados à Assistência Estudantil do IFMS.

3.4 O quantitativo de auxílios disponíveis para cada *campus* é estabelecido pela PROEN baseando-se nos recursos financeiros disponíveis e no número de estudantes de licenciatura dos *campi*.

3.5 O pagamento dos auxílios aos estudantes bolsistas será realizado pela Diretoria de Administração dos *campi*, sendo o valor depositado, exclusivamente, em conta bancária em nome do estudante contemplado.

3.6 A fim de receber o valor do auxílio do PIBID do IFMS, o estudante deverá abrir, caso não possua, uma Conta Corrente no Banco do Brasil e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta.

3.7 O estudante bolsista ou não bolsista selecionado desenvolverá as atividades respeitando a carga horária semanal de até 08 (oito) horas semanais, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

3.8 A jornada de atividades será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante bolsista ou o estudante não bolsista e aprovada pelo Coordenador do Programa de Iniciação à Docência.

3.9 A carga horária semanal não cumprida, não reposta de comum acordo ou não justificada, será descontada do valor do auxílio mensal.

3.10 A não apresentação mensal da folha de frequência com as atividades desenvolvidas resultará na retenção automática do auxílio.

3.11 A concessão do auxílio poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Falta do estudante em duas semanas consecutivas de atividades sem justificativa;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente, no programa ou nas unidades curriculares em que estiver matriculado;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do PIBID do IFMS;
- e. Abandono do curso, ou;
- f. Prática de atos não condizentes com os regulamentos do IFMS e/ou da Escola Participante.

3.12 Em todos os casos do item 3.11 é garantida a ampla defesa e o contraditório ao estudante.

#### **4. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

4.1 Cabe ao Professor Orientador:

- a. Elaborar o Projeto de Iniciação à Docência e apresentá-lo à Diretoria responsável pelo ensino de seu *campus*;
- b. Orientar a elaboração do Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo estudante bolsista ou não bolsista;
- c. Aprovar o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo estudante bolsista ou não bolsista;
- d. Orientar o estudante bolsista ou não bolsista na execução das suas atividades durante todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;
- e. Supervisionar in loco, eventualmente, a realização das atividades do estudante bolsista ou não bolsista;
- f. Receber mensalmente a folha de frequência dos estudantes bolsistas ou não bolsistas, assiná-la e encaminhá-la ao Coordenador do Programa de Iniciação à Docência do *campus*;
- g. Acompanhar o estudante na apresentação de suas ações no Seminário de Iniciação à Docência - SEMID;
- h. Receber o Relatório Final do Estudante bolsista ou não bolsista, avaliá-lo quanti e qualitativamente e emitir parecer que deve ser enviado ao Coordenador do Programa de Iniciação à Docência, até o último dia útil do mês anterior ao encerramento do calendário letivo do *campus*;
- i. Analisar e deferir ou indeferir, com o auxílio do Coordenador do Programa de Iniciação à Docência, as situações que motivem a suspensão e/ou cancelamento do auxílio.

#### **5. DO ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA**

5.1 Cabe aos Estudantes:

- a. Elaborar o Plano de Atividades em consonância com o Projeto de Iniciação à Docência do seu Professor Orientador, de maneira que as ações propostas sejam compatíveis com o nível e o grau de conhecimento e capacidade de aprendizagem específicos da(s) sala(s)/turma(s) onde será(ão) desenvolvida(s) a(s) atividade(s);
- b. Cumprir o Plano de Atividades aprovado pelo Professor Orientador;
- c. Solicitar ao Professor Supervisor da Escola Participante que assine sua folha de frequência para que a presença seja validada pelo Professor Orientador;
- d. Participar de reunião mensal com o Professor Orientador para repasse e troca de informações, entrega da folha de frequência e realização de ajustes à proposta, caso necessário;
- e. Elaborar o Relatório Final de atividades realizadas, conforme o Plano de Atividades, até 45 dias antes do encerramento do calendário letivo do *campus*;
- f. Apresentar os resultados de sua ação no Seminário Institucional de Iniciação à Docência - SEMID do IFMS;
- g. Zelar pelo patrimônio e nome tanto o IFMS quanto da Escola Participante, bem como cumprir suas normas internas.

## 6. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO

6.1 Antes de se inscreverem, o professor orientador e o estudante interessados em participar do PIBID do IFMS deverão observar as seguintes condições:

a. Professor Orientador:

- I. Ser docente de curso de licenciatura do IFMS, pertencer ao quadro efetivo e não estar afastado ou licenciado;
- II. Ter Projeto de Iniciação à Docência aprovado pela Diretoria responsável pelo ensino de seu campus (Anexo 1);
- III. Dispor de carga horária suficiente para o atendimento do estudante, comprometendo-se a orientar o estudante bolsista ou não bolsista em todas as fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios, material de apresentação em seminários, resumos em congresso e artigos em revistas;
- IV. Não se afastar do IFMS, por mais de dois meses, durante o período de vigência do auxílio.

b. Estudante:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFMS e não estar matriculado no último semestre do curso no ato da implementação do projeto e/ou plano de trabalho;
- II. Declarar a existência de compatibilidade de horário entre as suas atividades acadêmicas e as atividades propostas no seu Plano de Atividades;
- III. Providenciar os documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste edital;
- IV. Não possuir outra modalidade de bolsa, exceto auxílio que objetive a permanência do estudante;
- V. Não ter sido penalizado em Processo Disciplinar do Estudante;
- VI. Não estar em débito com nenhum dos programas geridos pelo IFMS ou por agência de fomento externas.

6.2 As inscrições para o PIBID do IFMS são gratuitas e deverão ser realizadas por meio da Central de Seleção, conforme prazo estipulado no cronograma (item 12).

6.3 O candidato poderá se inscrever e concorrer apenas para uma das vagas ofertadas, sendo vedada a apresentação de mais de um Plano de Atividades.

6.4 Para se inscrever no PIBID do IFMS o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo 2);
- b. Plano de Atividades elaborado de acordo com o Projeto de Iniciação à Docência do professor orientador (Anexo 3);
- c. Termo de Compromisso do Orientador e do Estudante preenchido (Anexo 4), e;
- d. Justificativa de Inscrição de, no máximo, 01 (uma) lauda redigido em fonte *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12, no qual o estudante apresente brevemente a sua trajetória escolar/profissional e a motivação do seu interesse de participação no PIBID do IFMS.

6.5 Todos os formulários necessários para a inscrição constam como anexos do edital e estão disponíveis no endereço eletrônico deste edital na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>).

6.6 Os candidatos que apresentarem propostas de inscrição no PIBID do IFMS fora do prazo de inscrição, com a ausência de documentos e/ou preenchimento incorreto dos mesmos terão as inscrições automaticamente indeferidas.

6.7 O professor orientador e/ou o estudante que não atender a qualquer dos requisitos previstos neste edital será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

6.8 A seleção e inscrição dos estudantes bolsistas e não-bolsistas para o PIBID do IFMS ocorrerá sob o mesmo edital e obedecerá aos mesmos critérios.

6.9 As informações prestadas na inscrição, bem como documentações necessárias para esta seleção, são de

inteira responsabilidade do candidato.

## 7. DAS VAGAS

7.1 Serão ofertadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Quantidade de Vagas*</b>	
			<b>Bolsistas</b>	<b>Não-Bolsistas</b>
Coxim	Licenciatura em Química	Noturno	09	Sem limite
Jardim	Licenciatura em Computação	Noturno	04	Sem limite

**\*O número de vagas poderá ser ampliado caso ocorram desistências posteriores à publicação deste edital.**

7.2 As bolsas de auxílio, no valor de R\$ 400,00 cada, serão pagas nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação do PIBID/IFMS formada por três servidores que será nomeada pelo Diretor Geral – DIRGE do *campus* para o qual o candidato se inscreveu.

8.2 A seleção do PIBID do IFMS será realizada em duas etapas:

- a. **Primeira etapa – Análise documental (de caráter eliminatório)** : Será avaliado o atendimento às condições do item 6.1 e a avaliação da Justificativa de Inscrição;
- b. **Segunda etapa – Entrevista (de caráter classificatório)**: A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação do PIBID/IFMS, em data e horário previamente divulgada pela coordenação, e terá como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do PIBID do IFMS e a avaliação da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 A nota final do estudante será composta pelo somatório da nota atribuída na primeira etapa juntamente com a média das notas da entrevista.

8.4 A entrevista será realizada individualmente com cada candidato inscrito, ocasião em que os membros da Comissão de Avaliação do PIBID/IFMS pontuarão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a disponibilidade do candidato, o interesse pela área e o perfil para a atividade.

8.5 A nota final da entrevista será obtida por meio da média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

8.6 Caso haja necessidade de desempate entre dois ou mais candidatos que vierem a ocupar idêntica classificação, adotar-se-á como critério, sucessivamente, o seguinte:

- a. Maior nota na avaliação da primeira etapa;
- b. Maior nota da entrevista;
- c. Maior idade.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será composto pela classificação dos candidatos em ordem decrescente da pontuação final de cada candidato e será divulgado em local a ser informado pela Comissão de Avaliação do PIBID/IFMS, conforme o item 12.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar por meio da Central de Seleção do IFMS, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 O resultado final incluirá o deferimento ou não dos recursos, bem como a relação dos candidatos aprovados e contemplados ou não com o auxílio financeiro.

9.4 Os candidatos classificados, mas que não forem contemplados com a vaga comporão uma lista de espera,

seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados no número de vagas ofertados estarão automaticamente convocados e deverão enviar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta bancária à Coordenação do Curso.

10.2 No caso de vacância de vaga do PIBID do IFMS, será convocado o próximo candidato classificado aprovado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização.

11.2 A inscrição no Processo Seletivo do Programa de Auxílios de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMS dará direito ao candidato concorrer a uma das vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.

11.3 Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.

11.4 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos do cronograma do edital (item 12), não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

11.5 O formulário da Folha de Frequência mensal do Estudante encontra-se no Anexo 5 e o modelo de relatório parcial/final a ser entregue semestralmente encontra-se no Anexo 6.

11.5.1 Os formulários estão disponíveis na seção Documentos Eletrônicos do SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública.

11.6 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo Coordenador do Programa de Iniciação e a Diretoria responsável pelo ensino dos *campi* com o auxílio da Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

## 12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	23/03/2021
Inscrições para o processo seletivo	25/03/2021 a 04/04/2021
Entrevista com os candidatos	05/04/2021 a 06/04/2021
Resultado preliminar	08/04/2021
Interposição do recurso	09/04/2021 a 11/04/2021
Resultado final	13/04/2021
Entrega do comprovante bancário	14/04/2021

Campo Grande, 23 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS**, em 23/03/2021 16:51:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177863

Código de Autenticação: 53f2eac3ca

